

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025)

Orgão Gerenciador:	CNPJ:
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio	36.833.348/0001-07

Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
PREGÃO	ELETRÔNICA	ABERTO	MENOR PREÇO

Data:	Horário:	Plataforma:
25/09/2025	10hs (horário de Brasília)	https://www.licitanet.com.br/

Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Resolução nº Federal nº
NÃO	AMPLA	NÃO	001/2024 14.133/2021

Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?
SIM	NÃO	NÃO	SIM

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Lei de Regência:	Lei Complementar:
Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Edital estará disponível no site do Consórcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone (65) 99684.5883.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 009/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site www.licitanet.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são apenas estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

2. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

3.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.**

3.3.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

3.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso

em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(34) 2512- 6500 / (34) 99807-6633** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

3.3. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que esteja prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>; (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado,

servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

- a) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- d) nupre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consorcio por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.4.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.4.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.1. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.5.2. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou

incorporação;

5.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.5.6. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

5.5.7. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implice em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.5.8. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6.5. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: <https://www.licitanet.com.br> serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: <https://www.licitanet.com.br>;
- 7.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 7.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 7.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.9.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.10.** Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.
- 7.11.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.12.** Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.13.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.

7.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164-9190.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

8.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros [Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso](#), disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

8.2.2. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes deverão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme solicitado no Edital.

8.2.3. Os documentos deverão estar no formato PDF (*Portable Document Format*), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).

8.2.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pela pregoeira, sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.

8.2.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

a) ESPECIFICAÇÃO dos itens ofertados, conforme anexo I.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

c) MARCA os itens devem ser especificados por marca;

d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias

8.2.6. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item**

8.2.5. "d";

8.2.7. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.2.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

8.2.9. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

8.2.10. Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances.

8.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.2.12. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.2.13. A pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacao@cisvarc.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

8.2.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.2.15. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.16. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;

8.2.17. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

8.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R\$ 0,001 (um milésimo de**

centavo).

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

9.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7. Poderá Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta atender às exigências de habilitação.

9.8. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

9.11. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.**

9.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.12.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.3. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.12.4. Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.

9.13. No caso de desconexão do sistema da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da Pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

9.15. Após a notificação da Pregoeira, o arrematante terá o prazo de 4 (quatro) horas, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada, o cumprimento do prazo é de responsabilidade do fornecedor.

9.16. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 12.

9.17. Caso não haja recurso, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante vencedor.

9.18. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.19. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as [alterações ou da consolidação](#) respectiva.

10.3.1. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

10.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.6. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.7. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme Portaria nº 2.814/98, alterada pela portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo VIII deste edital.

10.4.10. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº.

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL".

b) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.5.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.8. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades ao objeto da licitação conforme o Termo de Referência.

10.6.2. Os atestados deverão referir-se a entrega de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário).

10.6.3. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado firmado em cartório, que comprovem ter o interessado entregue de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento acompanhado da respectiva nota fiscal para comprovação da entrega dos itens;

10.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

- a). Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b). Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- c). Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d). Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e) Autorização para comercialização de medicamentos comuns e Especial (ANVISA), [quando for o caso](#);

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.7.2. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de

sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela pregoeira.

10.7.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.7.9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

11.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

11.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema licitanet.

12.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Forma escrita e pedido de nova decisão
- e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs às 17:00hs (horário de Mato Grosso).

12.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

13.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital e devolvida ao consórcio para dar continuidade ao processo.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

13.4. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) o cadastro na plataforma licitanet o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e

CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.

13.5. O Consorcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

13.6. O Consorcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) A multa de que trata a alínea "a" deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

14.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

14.2. SÃO PARTICIPANTES:

14.2.1. Todos os MUNICÍPIOS integrantes do CISVARC.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.

15.2. Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária instituída através do contrato de rateio do entes consorciados o Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada consorciado.

15.2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração,

quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- h) A comunicação do cancelamento de preço registrado será realizada através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.2.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

15.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.3.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

15.3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

15.3.3. Convocar o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.3.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

15.3.5. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.7. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens, e.

15.3.8. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

16. DO CONTRATO

16.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos.

16.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

16.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência.

17.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (pentágono);

17.3. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;

17.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade do fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

17.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

17.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

17.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

17.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

17.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;

17.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

17.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

17.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

17.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONSÓRCIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;

17.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

17.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

17.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

17.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o consórcio.

17.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

17.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

17.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.30.1. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

18.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

- 18.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 18.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.
- 18.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.6.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 18.7.** Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 18.8.** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 18.9.** Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;
- 18.10.** Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 18.11.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 18.12.** Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

19. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 19.1.** O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 19.2.** A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Rua Prof. Felix, n 1.024, quadra 05,, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.
- 19.3.** Caso o item seja entregue em outro local, será disponibilizado através da Nota de Autorização de Fornecimento;

20. DAS SANÇÕES

- 20.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 20.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Portal nacional de Contratação Pública - PNCP e no portal de Compras do Consórcio.
- 20.3.** No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.
- 20.4.** As penalidades que importem em impedimento na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelos Órgãos Participantes relativamente a contratações derivadas da presente licitação, desde que respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos

para o Órgão Gerenciador, mediante ratificação.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

21.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

21.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

21.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

23.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

23.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

23.11. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

23.12. Caberá ao Consórcio o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

23.13. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

24.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em

consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes. 3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24.7. O encarregado do tratamento de dados do consórcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

24.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consórcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

24.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.10. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.11. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.12. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultativo a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (8:00h as 12:00h e das 13:00 as 17:00 – horário de Mato Grosso).

25.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consórcio, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

25.9. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da LICITANET, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 09 de setembro de 2025.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo
PORTARIA Nº 009/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Desta forma a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, devido a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá no que se refere a disponibilização de insumos nas Unidades de Saúde.

Considerando que foi realizado levantamento do quantitativo das demandas pelo sistema administrativo unificado a fim de assegurar a real necessidade para aquisição dos insumos, com ações essenciais para prevenir danos maiores a saúde pública dos Municípios consorciados.

Com relação aos preços praticados no presente Processo, foram apurados mediante pesquisas de preços no site do TCE- MT - <https://radardepocos.tce.mt.gov.br>.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

Descrição dos itens e quantitativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD. REF.
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COM CARBONATO DE MAGNESIO 30 MG E GLICINATO DE ALUMUNIO 15 MG. CARDIO.	COMPRIMIDO	2000	20163
2	ACIDO ASCORBICO 500MG.	COMPRIMIDO	74000	313794-5
3	ACIDO ASCORBICO ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO E HESPERIDINA - 50 MG/100 MG/50 MG, DRAGEA ORAL.	DRÁGEA	3600	11545
4	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG-COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5200	344327-2
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	FRASCO 1 L	9310	11178-3
6	ALPROSTADIL 20 MCG-INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	4600	308063-3
7	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	49000	309750-1
8	AMPICILINA 50 MG/ML. PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,00 ML	13000	309787-0
9	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100.000. SOLUCAO INJETAVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA 50 UNIDADES	2700	7473
10	ANIDULAFUNGINA 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	2100	316620-1
11	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR ELIQUIS.	COMPRIMIDO	6000	14875
12	AZITROMICINA 500 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5300	306814-5
13	AZITROMICINA 900 MG SUSP. PL 22,5 ML+DIL-VP	FRASCO	52000	10393
14	AZTREONAM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	3100	307422-6
15	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	FRASCO 200,00 DOSES	1710	193867-3
16	BICARBONATO DE SODIO 8,4 -SOLUCAO INJETAVEL -FRASCO 250 ML	FRASCO	46300	306821-8
17	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5200	2529
18	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FRASCO 60,00 DOSES	650	308622-4
19	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE - SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	1000	326166-2
20	BUPIVACAINA 0,5 S/ VASOCONSTRITOR - ISOBARICA -SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 4 ML	FRASCO-AMPOLA	63700	23269
21	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	2500	10942
22	CANDESARTANA CILEXETILA HIDROCLOROTIAZIDA 16MG12,5MG ATACAND HCT	COMPRIMIDO	16000	314984-6
23	CARBAMAZEPINA 400 MG. COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	41300	388251-9

	REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
24	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1000	332751-5
25	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE PL 80 ML-VP	FRASCO	1000	332751-5
26	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG.	SACHE	11855	24953-0
27	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR	FRASCO 100,00 ML	28000	306903-6
28	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA E 01 DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO- AMPOLA	11700	389443-6
29	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DE DILUENTE 10 ML	FRASCO- AMPOLA	30200	306922-2
30	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE CONTENDO 2 ML. USO INTRAMUSCULAR.	FRASCO- AMPOLA	101500	389444-4
31	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	FRASCO- AMPOLA	3300	389444-4
32	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FRASCO 100,00 ML	34300	334635-8
33	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	21300	310906-2
34	CETOPROFENO, 150 MG	COMPRIMIDO	12700	396287-3
35	CETOTIFENO FUMARATO DE 0,2 MG/ML 120ML XAROPE	UNIDADE	1000	341807-3
36	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1-SOLUÇÃO OFTALMICO-FRASCO -5 ML	FRASCO	1100	316096-3
37	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	COMPRIMIDO	207100	308276-8
38	CIPROFLOXACINO, SOLUÇÃO OFTALMICA 3,5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML. USO TOPICO OCULAR	FRASCO	2000	310677-2
39	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML. XAROPE EM FRASCO DE 100 ML COM COPO MEDIDOR.	FRASCO 100,00 ML	26750	14100
40	CLORETO DE SODIO 0,9 - SPRAY NASAL.	FRASCO 50,00 ML	68000	289348-7
41	CLOSTEBOL ACETATO SULFATO DE NEOMICINA . CREME	BISNAGA 45,00 G	850	316230-3
42	CLOTIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G. EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM 35G E 6 APLICADORES. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VAGINAL	TUBO	900	320111-2
43	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 2,00 ML	21200	347402-0
44	COMPLEXO VITAMINICO B, SIMILAR GROW VIT BB GOTAS	FRASCO 20,00 ML	12100	257951-0
45	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG	COMPRIMIDO	1600	25561
46	DESMOPRESSINA ACETATO 0,1MG/ML	FRASCO 5,00 ML	6020	310996-8

47	DESMOPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4,0 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,00 ML	101020	370564-1
48	DEXAMETASONA ASSOCIADA A NEOMICINA, 1 MG/ML 3,5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5,00 ML	2200	7511
49	DEXAMETASONA ACETATO DE 1 MG/G CREME	BISNAGA 10,00 G	83000	307045-0
50	DICLOFENACO DIETILAMONIO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5000	10477
51	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	AMPOLA 3,00 ML	31800	433149-4
52	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	3800	314131-4
53	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	105600	336667-7
54	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30800	316380-6
55	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	233400	307122-7
56	DISSULFIRAM, COMPRIMIDO DE 250 MG.	COMPRIMIDO	6500	407923-0
57	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	700	392565-0
58	DONEPEZILA CLORIDRATO 5MG	UNIDADE	5000	334847-4
59	DONEPEZILA, 10 MG.	COMPRIMIDO	5000	334846-6
60	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO 120,00 ML	1300	334869-5
61	DROSPIRENONA ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 3 MG/ 0,02 MG. CARTELA COM 24 COMPRIMIDOS.	CARTELA	5700	1180
62	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	CÁPSULA	29500	416925-5
63	ERITROMICINA ESTOLATO DE 50MG/ML. SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	FRASCO 60,00 ML	1900	315876-4
64	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	11200	328062-4
65	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG 500MG,	COMPRIMIDO	221000	346857-7
66	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI -INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	3100	314986-2
67	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI - INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	3100	16024
68	ETER SULFURICO - FRASCO -1000 ML	FRASCO	2832	193403-1
69	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	27611	307213-4
70	ETODOLACO, 400 MG.	COMPRIMIDO	2100	325403-8
71	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL EM FRASCO	FRASCO	7200	328206-6

	CONTA-GOTAS DE 5ML			
72	FENITOINA SODICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1200	316812-3
73	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	43800	316821-2
74	FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -GOTAS -FRASCO 30 ML	FRASCO	6600	343736-1
75	FINASTERIDA 1MG	CÁPSULA	5000	29232
76	FLUNITRAZEPAM - REFERENCIA ROHYPNOL 1MG	COMPRIMIDO	5300	27826-2
77	FLUOCINOLONA ACETONIDA ASSOCIADO COM SULFATO DE NEOMICINA MAIS SULFATO DE POLIMIXINA B E CLORIDRATO DE LIDOCAINA. CONCENTRAÇÕES 0,275/3,85/11.000UI/20 MG POR ML RESPECTIVAMENTE. SOLUÇÃO OTOLÓGICA,	FRASCO 5,00 ML	10600	14103
78	FLUORMETOLONA ACETATO 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA -FRASCO 5 ML	FRASCO	2700	312860
79	FORMOL 40 -FRASCO 1000 ML	FRASCO	1950	1375-7
80	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADOPROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG250MG C/60 CAPSULAS COM INALADOR	UNIDADE	1300	336344-9
81	GELATINA CLORETO DE POTASSIO CLORETO DE CALCIO - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 500ML	FRASCO	80700	335062-2
82	GENTAMICINA 5MG/ML, FRASCO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5,00 ML	1300	316824-7
83	GENTAMICINA,SULFATO 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA DE 3,5G.	BISNAGA 3,50 G	1550	328903-6
84	GINKGO BILOBA, EXTRATO MEDICINAL, 80 MG.	COMPRIMIDO	1000	9799
85	GLUTARALDEÍDO 2, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	1750	159121-5
86	GLYXAMBI EMPAGLIFLOZINA 25MG LINAGLIPTINA 5MG 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1200	425671-9
87	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME	BISNAGA 30,00 G	1410	318878-7
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG 30 MG 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 100,00 ML	3640	4424
89	HIDROXIDO DE FERRO SACARATO 20MG ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML	AMPOLA 5,00 ML	105650	320371-9
90	HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 2 DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO DE 1000ML. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	FRASCO 1 L	13200	258564-2
91	INSULINA, HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	92100	315001-1
92	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	88100	308640-2
93	IODOFORMIO PO FRASCO COM 10 G	FRASCO	6050	45906-2

94	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG 50MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	11650	345633-1
95	LEVONORGESTREL 0 75MG. BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS.	BLISTER	5150	318313-0
96	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 5 7,5 -INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	13200	321264-5
97	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SERINGA DE 3 ML -CAIXA COM 3 SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA	30	345420-7
98	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE.	FRASCO 100,00 ML	137400	329290-8
99	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG.	COMPRIMIDO	14300000	318352-1
100	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG	DRÁGEA	3500	14941
101	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	COMPRIMIDO	13000	357570-5
102	MEPERIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 2 ML	AMPOLA	940	10851
103	MESALAZINA 400 MG	CÁPSULA	2000	333296-9
104	METILCELOULOSE 2, FORMA FARMACEUTICA COLIRIO, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA APLICADORA 1,5	UNIDADE	9700	57808-8
105	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	9000	343484-2
106	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	BISNAGA 60,00 G	54000	334963-2
107	MILRINONA 1 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRASCO	2700	51406-3
108	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,00 ML	30100	316920-0
109	NALBUFINA 10 MG/ML	UNIDADE	5700	308554-6
110	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	15100	316938-3
111	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	16200	308555-4
112	NESINA PIO ALOGLIPTINA 25MG PIOGLITAZONA 30MG 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	2600	23636
113	NIFEDIPINO 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	35600	327170-6
114	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	465000	371615-5
115	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1225000	318295-9
116	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1500	378170-4
117	NITROFUZAZONA 2MG/G NITROFURAL. APRESENTAÇÃO EM POMADA	BISNAGA 30,00 G	1900	319610-0
118	OCTREOTIDA 0,5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	4700	319636-4
119	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2,00 ML	142200	8363
120	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1700	2495
121	PANCURONIO BROMETO 2 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	36700	308894-4

122	PENTOXIFILINA 20 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3300	319795-6
123	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1050	341330-6
124	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, 100 ML	UNIDADE	17100	319819-7
125	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES	FRASCO 1 L	5150	11178-3
126	PETIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3000	319826-0
127	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ ML-SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2780	319826-0
128	PETIDINA, CLORIDRATO - REFERENCIA DOLANTINA; SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	1750	10851
129	PILOCARPINA 20MG/ML 2 SOLUÇÃO OFTALMICA. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	51150	319833-2
130	POLIVITAMINICO CONTENDO VITAMINA D COLECALCIFEROL + VITAMINA E TOCOFEROL + VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA + COBRE + BIOTINA + ÁCIDO PANTOTÊNICO + RIBOFLAVINA + NIACINA + SELÊNIO + ÁCIDO FÓLICO + VITAMINA A RETINOL + MOLIBIDÊNIO + CROMO + FERRO + CÁLCIO + MAGNÉSIO + MANGANÊS + ZINCO + VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA B6 PIRIDOXINA + VITAMINA B1 TIAMINA + IODO. SIMILAR MATERNA OU DAMATER OU BARIAT XR.	COMPRIMIDO	26000	323048-1
131	PRALIDOXIMA, MESILATO, 200 MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	21100	319595-3
132	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSAO INJETAVEL. AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	24350	307605-9
133	QUETIAPINA , 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	7600	338066-1
134	RANITIDINA, CLORIDRATO - 150 MG.	COMPRIMIDO	239000	320527-4
135	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	34700	308569-4
136	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	FRASCO 120,00 ML	2300	405638-8
137	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	FRASCO	12300	320157-0
138	RISPERIDONA, 1 MG.	COMPRIMIDO	52300	320532-0
139	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA.	FRASCO 30,00 ML	3000	337754-7
140	RISPERIDONA, 3 MG.	COMPRIMIDO	9650	320159-7
141	RIVASTIGMINA 13,3 MG/27MG/15CM - ADESIVO TRANSDERMICOS COM 30	CAIXA	2500	9735
142	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	39100	339849-8
143	SEMAGLUTIDA 1 MG, COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO 4 AGULHAS DESCARTAVEIS, SERINGA	SERINGA	1300	64112
144	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG.	COMPRIMIDO	16000	337468-8

145	SOMATROPINA 12 UI, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	1200	397145-7
146	SULBACTAM SODICO 1,0G AMPICILINA SODICA 2,0G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRACO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	4050	306743-2
147	SULFACETAMIDA TROLAMINA 74MG21,67 MG POMADA DE ADMINISTRACAO TOPICA	POTE 1,00 KG	725	318780-2
148	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	71000	320807-9
149	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80 MG/ML 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	19300	307946-5
150	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	13400	309747-1
151	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMPRIMIDO	7200	2241
152	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE - CAIXA C/ 50 UNIDADES	FRASCO 180,00 ML	1400	12940
153	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO CALCIO CITRATO MALATO 260MG, MAGNÉSIO 70MG, VITAMINA D GERALMENTE 1.000UI OU 2.000UI E VITAMINA K2 90MCG SIMILAR A PROSSO D+KM OU VIVOSSO PRO OU PREVCAL	COMPRIMIDO	1000	64177
154	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL . SIMILAR VITAMINA D3 K2 OU CALDE MDK OU PROSSO KM OU OSTEONUTRI OU PEROSTEO KM	CÁPSULA	26000	257951-0
155	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	31100	365710-8
156	TETRACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA À FENILEFRINA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/1MG,	FRASCO	460	320649-1
157	TIABENDAZOL 50 MG/G, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA	BISNAGA 45,00 G	8600	320182-1
158	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	16500	319630-5
159	TIABENDAZOL,50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40,00 ML	600	318973-2
160	TIMOLOL 2,5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5,00 ML	11200	339110-8
161	TOBRAMICINA, SULFATO 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 1,5ML	AMPOLA	13450	319611-9
162	TRAVOPROSTA 0,04 - TIMOLOL 0,5 COLIRIO 2,5ML	UNIDADE	950	340254-1
163	VITAMINA B1 NITRATO DE TIAMINA 100 MG / VITAMINA B6 CLORIDRATO DE PIRODOXINA 100 MG / VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA 5.000 MG - AMPOLA. SIMILAR CITONEURIM INJ.	AMPOLA	15000	943
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	210000	943

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.
- 3.2.** A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

5. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a lei de Licitações e Contratos nº **14.133/21**, que introduziu **os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.ú**, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não prevalecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade.

Ademais, a **Lei 14.133/2021** trouxe a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, onde a autoridade responsável pela licitação **decidirá** se o **orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Todavia, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único.

Essa faculdade de sigilo está prevista no **art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, **se a**

Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (grifei)

Entretanto, não há dúvidas de que a expressa previsão legal da possibilidade de sigilo se deu em seu **artigo 24**, ao prever e, desde já ressaltar, que:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; (...)

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (grifei).

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014);

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos

mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem disciplina a “Lei de Proteção de Dados”, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a **expressa** previsão no Decreto estadual nº 1.525/2022, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

Art. 118. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo. (grifei)

Pode-se dizer, com isso, que, com a edição do referido decreto, houve expresso regramento de que é facultativa a disponibilização no edital convocatório, do valor estimado ou do valor máximo para a contratação.

Isso significa, claramente, que ao órgão público facultou-se o fornecimento ou não dos valores previamente estimados na fase interna do procedimento licitatório, desde que justificado expressamente no processo, sendo vedada a negativa do fornecimento aos órgãos de controle internos e externos, a exemplo controladorias internas e tribunais de contas, respectivamente.

Ainda, caso o critério de julgamento adotado seja por maior desconto, deverá, expressamente, constar do edital convocatório o preço estimado ou máximo aceitável.

Faz-se necessário, também, avaliar os reflexos que a divulgação dos valores estimados ou preço máximo a pagar pode trazer ao julgamento da licitação pública e à própria contratação, com as ressalvas previstas em lei.

Não é segredo que o pregão é uma modalidade de licitação que possui como uma das fases a etapa de lances, visando, principalmente, à economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas empresas licitantes, bem como oportunizando à Administração Pública a negociação direta e posterior com estas empresas interessadas.

Ocorre que, uma vez fixados os preços máximos, estes como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas e expressamente previstos no edital convocatório, surge um imbróglio, tendo em vista que o valor já está previamente definido e os licitantes não ofertam lances com preços abaixo e sim no já divulgado, o que dificulta a negociação para redução dos preços.

Para melhor elucidar, citamos o **Parecer nº 1286/SGAC/PGE/2023** é "*recomendado que o órgão consulente adote o orçamento sigiloso, excluindo do TR e do Edital todas as menções a valores expressos, tendo em vista que essa técnica tende a reduzir a assimetria de informações existentes entre a Administração Pública e as licitantes.*"

Diante do exposto, tratando-se os autos em epígrafe na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, verificando melhores benefícios à Administração Pública, nos termos da **Lei 14.133/2021, fica optado pela não divulgação dos valores.**

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

6.4. Os itens adquiridos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

6.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

6.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

6.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de produtos o atesto da nota fiscal se drá pelo ente demandante, com vistas à verificação da conformidade da entrega e da

alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

7.2. A Gestão do objeto da presente contratação ficará a cargo do setor do órgão ou da entidade consorciada, sendo exercido por servidor dotado de conhecimento técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item apresentados no ato da entrega;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONSÓRCIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Comunicar imediatamente à CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consórcio;

8.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens e produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade

ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

8.15. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

8.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a CONSÓRCIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;

8.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

11. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2023.

NEURILAN FRAGA
Secretário Executivo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2025 - Sessão Pública: XX/XX/2025, às 00h00min.

Apresentamos a V.S.ª nossa proposta para entrega dos itens de _____ com o valor global de **R\$ _____** (____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Preços anexa.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de entrega dos itens, e, ainda, as despesas relativas à entrega, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Na execução da entrega, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do projeto básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos de que serão entregues os itens em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para objeto (s) desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Validade da proposta 60 dias.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº XXX/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Professor João Felix, nº 1.024, Bairro Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF nº _____, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxx**, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto,

outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

- 2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

II. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

7.2.12.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" a "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor

não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições

legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor a ser designado por meio de portaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ___ de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Presidente

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) ____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**,
DECLARA:

a) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

b) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

c) Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá/Município Participante, requisitante e Anexo IV (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às xxxmin.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.

Nome:

CPF:

E-Mail: Telefone Celular:

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

* Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 163, da Lei nº 14.133/21).

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII -

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO PORTE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das

hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133/21 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX Município XXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, tem ciência que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**Minuta do Contrato nº/2025 firmado entre o
Consortio Intermunicipal de Saúde e a empresa**

.....

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2025**, decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as disposições da Lei Federal. Nº. 14.133/2021, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxx, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes do

consórcio, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 0000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, onde o pagamento será efetuado na conta da empresa, conforme pedido e entrega do objeto solicitado pela secretaria responsável, sendo pagos em até 10 (dez) dias uteis, após entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada.

3.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA do contrato, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.4. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.1, devendo a DETENTORA DO CONTRATO ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros dos consorciados as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DO DETENTOR DO CONTRATO:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5.** No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial,
- 5.2.6.** Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7.** Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8.** Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9.** Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.11.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da

Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- 6.4.** A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).
- 6.5.** Em caso de encaminhamento por outros meios, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

7.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

7.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.1.4. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

7.5. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita através de publicação no PNCP, Diário da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem

de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica coresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente,

transmiti-los a terceiros.

10.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

11.3. Os bens devem atender o fim, tendo sua vida útil, e esta em conformidade com as normas técnicas.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.5. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo contratante.

11.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

11.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.8. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá Presidente

Empresa

Testemunhas: _____